



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DECRETO Nº 42 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO À LOA DESTINADO A DESPESAS COM O COMBATE AO COVID-19, E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NO PPA DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, EM FACE AO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 104, I "i" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 e da Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos do Estado nºs 2.493/20 e 2.495/20, que declara situação de Calamidade Pública no Estado de São Paulo, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 03 de 07 de janeiro de 2021, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Natividade da Serra;

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios paulistas e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão da situação do estado de Calamidade Pública decretada em todo o Estado de São Paulo e no Município de Natividade da Serra, Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Extraordinário, nos termos dos Arts. 41, II, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, não previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 48.000,00** (Quarenta e Oito Mil Reais), criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

ÓRGÃO - 06 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária - 06.04 - Centro de Referência da Assistência Social	
Atividade - 2.037 - Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) - Proteção Social Básica	
Recurso: 05.312 - Recursos transferidos pelo Governo Federal para aplicação em despesas destinadas ao combate do CORONAVIRUS	
Elemento 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 48.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 48.000,00



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Art. 2º - As despesas contratadas para o presente Crédito serão cobertas com o “Superávit Financeiro” proveniente dos recursos recebidos do Governo Federal durante o exercício de 2020, vinculados ao “INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) - CREDITO EXTRAORDINARIO”.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Suplementar, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Extraordinário será incluído na programação das ações contidas na LDO e no Plano Plurianual (PPA) do exercício vigente.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 17 de junho de 2021.

Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal